

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADVOCACIA
ESPECIALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

1. Objeto

Contratação de profissional ou escritório de advocacia com notória especialização em Direito Administrativo Sancionador e Processo Legislativo, para prestação de assessoria técnico-jurídica à Comissão Processante da Câmara Municipal de Jarinu, no âmbito do procedimento instaurado com fundamento no Decreto-Lei nº 201/1967.

2. Justificativa da Contratação

A contratação visa garantir a legalidade, a segurança jurídica e a efetividade dos atos processuais no âmbito da Comissão Processante, tendo em vista:

A complexidade da matéria jurídica e processual;

Os prazos exíguos estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 201/1967;

A natureza instrutória e acusatória do procedimento, que impede a atuação da Procuradoria Jurídica da Casa, conforme entendimento do STJ e manifestação desta casa pela procuradoria;

A autonomia funcional da Comissão, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.

3. Fundamentação Legal

Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade por notória especialização e inviabilidade de competição);

Precedentes jurisprudenciais: STJ, RMS 37.760/GO; RMS 26.264/SP.

Constituição Federal, art. 5º, inciso LV (devido processo legal, contraditório e ampla defesa).

4. Descrição dos Serviços

O contratado deverá:

Prestar assessoria jurídica especializada à Comissão Processante;

Elaborar peças processuais, pareceres e relatórios;

Acompanhar sessões, oitivas, diligências e demais atos instrutórios;

Zelar pela regularidade formal e material do procedimento;

Atuar com imparcialidade, técnica e discricão.

Atuar juridicamente em ações relativas aos atos da comissão processante e deles decorrentes

5. Requisitos do Profissional ou Escritório

Registro regular na OAB;

Comprovação de notória especialização na matéria, mediante produção técnica, atuação em casos similares e/ou reconhecimento público;

Ausência de vínculo direto com a parte investigada ou com a Procuradoria da Câmara.

6. Vigência e Remuneração

Prazo estimado: até a conclusão da Comissão Processante, limitado a 90 dias;

A remuneração será ajustada com base em proposta apresentada e compatível com os preços de mercado e a natureza especializada do serviço.

7. Dotação Orçamentária

A despesa correrá por conta de dotação específica da Câmara Municipal de Jarinu, com previsão orçamentária suficiente, conforme demonstrado no processo administrativo.

8. Forma de Contratação

Inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021;

Precedida de justificativa técnica, publicação do extrato e celebração de contrato administrativo.

9. Prazo para apresentação 30/06/2025

10. Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail:
camara@camarajarinu.sp.gov.br